**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024 – PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| --- |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto —** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campo Limpo Paulista —** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Campo Limpo Paulista.  | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto —** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto —** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto do ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.  | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto —** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas —** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).  | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente —** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **H** | **Contrapartida —** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | 80 |

 Conforme art. 16 do Decreto Federal n.º 11.525/2023, o proponente pode receber uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ, MAS COM REPRESENTANTE LEGAL** |
| --- |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas. | 6 |
| **J** | Representante legal Pessoa Jurídica negro (preto ou pardo) ou indígena. | 6 |
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres. | 6 |
| **L** | Representante legal Pessoa Jurídica mulher. | 6 |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. | 6 |
| **N** | Representante legal Pessoa Jurídica seja pessoa com deficiência. | 6 |
|  **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 6 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 42 |

* A pontuação final de cada candidatura será por consenso entre os membros da Comissão de Seleção.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios conforme a ordem abaixo definida: A, B, C, D, H, E, F, G, respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados consiga promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade; maior tempo de atuação; maior tempo de residência em Campo Limpo Paulista.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 45 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I — receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II — apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv)  garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.